



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

LEI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - LEI 525

LEI Nº 525/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN a atividade artesanal do bordado labirinto desenvolvida pelas labirinteiras da comunidade do Reduto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei N.º 005/2025, de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva, e eu, LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN a atividade artesanal de confecção do bordado labirinto, tradicionalmente desenvolvida pelas labirinteiras da comunidade do Reduto.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivo garantir a valorização, proteção, salvaguarda, continuidade e transmissão dos saberes e fazeres das labirinteiras, como expressão autêntica da cultura e da identidade local.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá adotar medidas destinadas à divulgação, valorização, preservação e salvaguarda desta manifestação cultural, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino, cultura e pesquisa, bem como com organizações da sociedade civil, com vistas à realização de oficinas, feiras, exposições, capacitações, publicações e outras ações voltadas ao fortalecimento das labirinteiras e à preservação do bordado labirinto como patrimônio cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de maio de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250519092409
Título	RETIFICAÇÃO - LEI 525
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	16/05/2025 12:38
Data/hora autorização	16/05/2025 12:38
Data de circulação	20/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 01083, data 20/05/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 20/05/2025 — Edição 01083. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250519092409&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/07/2026 21:04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250519092409**, intitulada **RETIFICAÇÃO - LEI 525**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 16/05/2025 12:38 | **Autorização:** 16/05/2025 12:38 | **Circulação:** 20/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01083, 20/05/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 525/2025 Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN a atividade artesanal do bordado labirinto desenvolvida pelas labirinteiras da comunidade do Reduto, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei N.º 005/2025, de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva, e eu, LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN a atividade artesanal de confecção do bordado labirinto, tradicionalmente desenvolvida pelas labirinteiras da comunidade do Reduto. Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivo garantir a valorização, proteção, salvaguarda, continuidade e transmissão dos saberes e fazeres das labirinteiras, como expressão autêntica da cultura e da identidade local. Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá adotar medidas destinadas à divulgação, valorização, preservação e salvaguarda desta manifestação cultural, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública. Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino, cultura e pesquisa, bem como com organizações da sociedade civil, com vistas à realização de oficinas, feiras, exposições, capacitações, publicações e outras ações voltadas ao fortalecimento das labirinteiras e à preservação do bordado labirinto como patrimônio cultural. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Miguel do Gostoso/RN, 16 de maio de 2025. LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250519092409&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/07/2026 21:04